

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-METROBUS

PROCESSO Nº 202200053000484

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A (METROBUS), torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, visando celebrar Contrato de Comodato.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoa física interessada na celebração de Contrato de Comodato do imóvel situado à Av. Cel. Joaquim Lúcio, nº 20, Setor Santos Dumont, Goiânia/Go, pertencente à Metrobus, diante da necessidade de acionamento diário das bombas d'água que servem à empresa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O Contrato de Comodato de que trata o presente Chamamento Público, poderá ser formalizado por qualquer pessoa física interessada, desde que aceite o encargo presente no referido Contrato e comprove qualificação profissional na área elétrica e assemelhadas ou conhecimento e experiência(s) anterior(es) de no mínimo 12 (doze) meses.
- 2.2. Não poderá participar do Chamamento:
 - 2.2.1. Empregado, empregado terceirizado, dirigente da METROBUS ou pessoa com qualquer outro vínculo empregatício ou prestador de serviços;
 - 2.2.2. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da METROBUS ou Empregado da METROBUS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação

3. DA FORMA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Os interessados no Comodato, em conformidade com o Anexo I deste Edital, deverão enviar sua documentação à Metrobus para o e-mail **cpl@metrobus.go.gov.br**, à partir do 1º dia útil após a data de publicação deste Edital. O Edital permanecerá aberto durante 15 dias para recebimento da documentação a ser apresentada, conforme indicado abaixo:
- 3.2. O interessado deverá apresentar as seguintes informações e/ou documentos:
 - 3.2.1. Cópia dos documentos de identificação (registro de identidade e CPF);
 - 3.2.2. Cópia atualizada do comprovante de endereço;
 - 3.2.3. Ficha de inscrição, conforme o modelo anexo ao Edital (Anexo II), devidamente preenchida;

- 3.2.4. Documentos comprobatórios da qualificação profissional na área elétrica e/ou de atribuições assemelhadas, ou conhecimento e experiência(s) anterior(es);
- 3.3. Para comprovação da qualificação ou experiência profissional, o interessado deverá atender a uma das seguintes exigências:
 - 3.3.1. Cópia autenticada de certificados de curso técnico ou de formação de eletricitistas e/ou assemelhados;
 - 3.3.2. - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho;
 - 3.3.3. Declaração original do empregador, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, confirmando o exercício de função na área elétrica ou atribuições assemelhadas;
 - 3.3.4. Certidão original expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, confirmando o exercício de função na área elétrica ou atribuições assemelhadas;
 - 3.3.5. Cópia autenticada de Contrato de prestação de serviços (ainda que voluntários ou cooperados) ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração original do contratante, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas;
 - 3.3.6. Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://www.tjgo.jus.br>;

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 4.1. A documentação será analisada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação;
- 4.2. Havendo necessidade de verificação técnica da documentação, a sessão (análise) poderá ser suspensa e retomada em prazo não superior a 03 (três) dias úteis;
- 4.3. Não sendo o caso de análise técnica da documentação, será realizado um sorteio entre todos os interessados que atenderem às condições definidas para o Comodato;
- 4.4. Findada a análise, a Comissão elaborará ata relatando os procedimentos praticados e o resultado do sorteio e/ou seleção;
- 4.5. A documentação que não atender aos termos deste Edital será indeferida pela Comissão;
- 4.6. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e sua íntegra disponibilizada no site da Metrobus (www.metrobus.go.gov.br) em até 15 (quinze) dias da realização da análise.

5. DOS ENCARGOS

- 5.1. O Comodatário terá o encargo de, diariamente, fazer o acionamento das bombas d'água para o abastecimento das caixas de água da Metrobus Transporte Coletivo S/A, ora Comodante.
- 5.2. O acionamento das bombas d'água não poderá sofrer solução de continuidade, devendo ser ligadas, inclusive, aos finais de semana e feriados.
- 5.3. Os impostos relativos ao imóvel (IPTU), caso devido, bem como as taxas de água, telefone,

2/15

internet (Metrobus não tem interesse em solicitar instalação de internet), etc; e todas as demais despesas relativas ao uso e conservação do imóvel correrão por conta do Comodatário, sendo que, com relação à energia elétrica, ficará integralmente na responsabilidade da Comodante enquanto não for feita a segregação das bombas d'água.

- 5.4. O Comodatário não poderá sublocar o imóvel, sob pena de imediata rescisão do contrato.
- 5.5. Em razão da destinação exclusiva do imóvel, fica terminantemente vedado qualquer tipo de criação ou manejo animal, seja para consumo próprio ou para comercialização.

6. DA DURAÇÃO E FINALIDADE

- 6.1. Após a celebração do Contrato a COMODANTE cederá ao COMODATÁRIO o imóvel acima descrito, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fim específico de ser utilizado como moradia, motivo pelo qual deverá garantir todas as condições para manutenção do asseio e habitabilidade.

7. CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

- 7.1. É vedado ao Comodatário realizar construções ou benfeitorias com fins diversos daqueles previstos no item 6 deste instrumento, sem prévia e expressa autorização da Comodante.
- 7.2. Fica facultado à Comodante vistoriar o bem ora entregue em Comodato, sempre que julgar conveniente.
- 7.3. As benfeitorias que por ventura forem feitas no imóvel da Comodante, após a devida autorização, e não forem possíveis de desmembrar do mesmo, serão incorporadas ao bem, sem direito à indenização por parte do Comodatário;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 8.1. O Comodatário obriga-se a permitir o livre acesso de representantes da Comodante ao imóvel, sempre que a mesma julgar conveniente, para vistoriar o bem ora entregue em Comodato, incumbidos da tarefa de fiscalização do cumprimento das disposições do presente instrumento;
- 8.2. Findo o prazo estipulado no item 6, o COMODATÁRIO restituirá o imóvel à COMODANTE, com todas as construções, benfeitorias, equipamentos e instalações existentes;
- 8.3. O COMODATÁRIO obriga-se a desocupar o imóvel e restituí-lo à COMODANTE, nas condições previstas no TR, no prazo estipulado, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação;
- 8.4. Não utilizar o imóvel senão com a finalidade prevista no item 6 deste termo;
- 8.5. No fim do comodato, deverá o COMODATÁRIO restituir o imóvel em condições de uso e conservação;
- 8.6. Ao término do contrato, poderá a COMODANTE promover a remoção de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel;
- 8.7. Os bens mencionados acima, poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a COMODANTE responsável por qualquer dano que aos mesmos seja causado antes, durante ou depois da remoção, nem pela sua guarda

9. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 9.1. A COMODANTE obriga-se a cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
- 9.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela COMODATÁRIA, pertinentes ao objeto do contrato;
- 9.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da COMODANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da COMODATÁRIA;

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Serviços Gerais e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado, em Portaria, pela autoridade superior;

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO DO RESULTADO

- 11.1. Os participantes do chamamento público poderão apresentar pedidos de esclarecimentos ou impugnação, por escrito, para o e-mail: cpl@metrobus.go.gov.br;
- 11.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Nome completo e CPF) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);
- 11.3. Os participantes do chamamento público poderão interpor impugnação do Edital ou recurso do resultado do julgamento em 03 (três) dias úteis, encaminhando-o ao e-mail cpl@metrobus.go.gov.br, com referência ao chamamento recorrido.
- 11.4. Recebida a impugnação do edital ou o recurso do resultado, a METROBUS terá até 02 (dois) dias úteis para decidir;
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos do resultado que não apresentarem fundamentos de fato e de direito.
- 11.6. Da decisão sobre a impugnação e sobre o recurso, caberá pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.7. Acolhida a impugnação ou o recurso, a decisão será divulgada no sítio eletrônico da Metrobus (www.metrobus.go.gov.br);

12. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

- 12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quando à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13.DO CONTRATO

- 13.1. Homologado o resultado do chamamento público, O Comodato será formalizado por Contrato, ao qual serão anexados os documentos exigidos nos termos deste Edital.
- 13.2. O vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato **(ANEXO III)**.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o encaminhamento da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos no site da Metrobus (www.metrobus.go.gov.br).

15.DOS ANEXOS

- 15.1.1. São partes Integrantes deste Edital os seguintes:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Ficha de Inscrição;
 - Anexo III – Minuta Contratual.

Goiânia, 10 de novembro de 2022.

Giovanna Barbosa de Miranda
Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo: 0000291

Processo: 202200053000484

TERMO DE COMODATO

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o empréstimo, em Comodato, a título gracioso, de um imóvel (chácara), situado à Av. Cel. Joaquim Lúcio, nº 20, Setor Santos Dumont, Goiânia/Go, de propriedade da Comodante, nas condições estabelecidas neste termo, com projeção de duração de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O empréstimo em comodato justifica-se em razão da proximidade de término de vigência do Contrato em Comodato nº 01/2022, que tem por objeto o imóvel (chácara) cedido em comodato, e a necessidade de substituição do atual comodatário.

2.1.1. O empréstimo em comodato em questão, justifica-se também, pela necessidade de acionamento diário das bombas d'água que servem à empresa.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A referida contratação deve ser efetivada por inexigibilidade, nos termos do Parecer n. 073/2022, da Gerência Jurídica desta empresa, e com base no artigo 143 caput do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, considerando a inexistência de critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, o que inviabiliza estabelecer a diferenciação entre as ofertas.

4. DA ESCOLHA DO COMODATÁRIO

4.1. O futuro comodatário será escolhido por meio de Chamamento Público que, em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, possibilitará a participação de pessoas físicas interessadas no certame, que comprovem qualificação profissional na área elétrica e semelhantes ou conhecimento e experiência(s) anterior(es) de no mínimo 12 (doze) meses.

4.2. Não poderão participar do Chamamento os interessados:

4.3. Empregado, empregado terceirizado, dirigente da METROBUS ou qualquer pessoa com outros vínculos empregatícios ou prestador de serviço;

4.4. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

4.4.1. dirigente da METROBUS;

4.4.2. empregado da METROBUS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

4.5. Os interessados em participar do Chamamento Público, deverão entregar a documentação abaixo discriminada, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, localizada na Rua

Metrobus Transporte Coletivo S/A – Endereço: Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia-GO

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Patriarca, 299 – Vila Regina – Goiânia/GO, até uma hora antes do início da seleção dos documentos.

4.5.1. Cópia dos documentos de identificação (registro de identidade e CPF);

4.5.2. Cópia atualizada do comprovante de endereço;

4.5.3. Ficha de inscrição, conforme o modelo anexo ao Edital, devidamente preenchida;

4.5.4. Documentos comprobatórios da qualificação profissional na área elétrica e/ou de atribuições assemelhadas, ou conhecimento e experiência(s) anterior(es);

4.6. Para comprovar a qualificação ou experiência profissional, o interessado deverá atender a uma das seguintes exigências:

4.6.1. Cópia autenticada de certificados de curso técnico ou de formação de eletricitistas e/ou assemelhados;

4.6.2. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho;

4.6.3. Declaração original do empregador, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, confirmando o exercício de função na área elétrica ou atribuições assemelhadas;

4.6.4. Certidão original expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, confirmando o exercício de função na área elétrica ou atribuições assemelhadas;

4.6.5. Cópia autenticada de Contrato de prestação de serviços (ainda que voluntários ou cooperados) ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração original do contratante, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas;

4.6.6. Certidão original expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, confirmando o exercício de função na área elétrica ou atribuições assemelhadas.

4.7. Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://www.tjgo.jus.br>;

4.8. A documentação será analisada e julgada pela CPL (Comissão Permanente de Licitação).

4.8.1. Havendo necessidade de análise técnica da documentação, a sessão poderá ser suspensa e retomada em prazo não superior a 03 (três) dias úteis.

4.9. Não sendo o caso de análise técnica da documentação, na mesma sessão, será realizado um sorteio entre todos os interessados que atenderem as condições definidas para o comodato.

4.10. Findada a sessão pública, a comissão elaborará ata relatando os procedimentos praticados e o resultado do sorteio.

5. DOS ENCARGOS

5.1. O Comodatário terá o encargo, de diariamente fazer o acionamento das bombas d'água para o abastecimento das caixas de água da Metrobus Transporte Coletivo S/A, ora Comodante.

5.2. O acionamento das bombas d'água não poderá sofrer solução de continuidade, devendo ser ligadas, inclusive, aos finais de semana e feriados.

5.3. Os impostos relativos ao imóvel (IPTU), caso devido, bem como as taxas de água, telefone (Metrobus não tem interesse em solicitar instalação de internet), etc; e todas as demais despesas relativas ao uso e conservação do imóvel correrão por conta do Comodatário, sendo que, com relação a energia elétrica, ficará integralmente na responsabilidade da Comodante enquanto não for feita a segregação das bombas d'água.

5.4. O comodatário não poderá sublocar o imóvel, sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

5.5. Em razão da destinação exclusiva do imóvel, fica terminantemente vedado qualquer tipo de criação ou manejo animal, seja para consumo próprio ou para comercialização.

6. CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

6.1. É vedado ao Comodatário realizar construções ou benfeitorias com fins diversos daqueles previstos no item 8.1 deste instrumento, sem prévia e expressa autorização da Comodante.

6.2. Fica facultado ao comodante vistoriar o bem ora entregue em Comodato, sempre que julgar conveniente.

6.3. As benfeitorias que por ventura forem feitas no imóvel da Comodante, após a devida autorização, e não forem possíveis de desmembrar do mesmo, serão incorporadas ao bem, sem direito à indenização por parte do Comodatário;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

7.1. O Comodatário obriga-se a permitir o livre acesso de representantes da Comodante ao imóvel, sempre que a mesma julgar conveniente, para vistoriar o bem ora entregue em Comodato, incumbidos da tarefa de fiscalização do cumprimento das disposições do presente instrumento;

7.2. Findo o prazo estipulado no item 8.1 do TR, o COMODATÁRIO restituirá o imóvel à COMODANTE, com todas as construções, benfeitorias, equipamentos e instalações existentes;

7.3. O COMODATÁRIO obriga-se a desocupar o imóvel e restituí-lo à COMODANTE, nas condições previstas no TR, no prazo estipulado, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação;

7.4 - Não utilizar o imóvel senão com a finalidade prevista no item 8.1 deste termo;

7.5. No fim do comodato, deverá o COMODATÁRIO restituir o imóvel em condições de uso e conservação;

7.6. Ao término do contrato, poderá a COMODANTE promover a remoção de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel;

7.7. Os bens mencionados acima, poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a COMODANTE responsável por qualquer dano que aos mesmos seja causado antes, durante ou depois da remoção, nem pela sua guarda.

8. DA DURAÇÃO E FINALIDADE

8.1. Por este instrumento a COMODANTE cede ao COMODATÁRIO o imóvel acima descrito, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fim específico de ser utilizado como moradia, motivo pelo qual deverá garantir todas as condições para manutenção do asseio e habitabilidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato implicará na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes, por processo administrativo ou judicial.

9.1.2. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, devendo, no entanto, proceder à respectiva notificação no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

11. OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

11.1. O COMODANTE obriga-se a:

11.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

11.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela COMODATÁRIA, pertinentes ao objeto do contrato;

11.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

11.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da COMODANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da COMODATÁRIA.

12. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Serviços Gerais e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado, em Portaria, pela autoridade superior.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir dúvidas ou questões que porventura possam decorrer deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia-Go, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus;

14.2. O presente termo é personalíssimo, intransmissível a herdeiros, sucessores, cessionários.

15. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

15.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
Chamamento Público nº 001/2022

Interessado: (Informar nome completo)

CPF:

Endereço Completo: (informar o endereço em que reside)

Cidade/Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Declaração:

Declaro sob as penas da lei a veracidade das informações prestadas, que li o Edital de Chamamento Público nº. 001/2022 - METROBUS, e **concordo** com todos os seus termos.

Goiânia, _____ de ____ de 2022.

Nome e assinatura do Interessado

ANEXO III

MINUTA

MINUTA

CONTRATO COMODATO

Nº __ / 2022

**CONTRATO DE COMODATO MODAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM METROBUS
TRANSPORTE COLETIVO S/A
E _____, NA FORMA ABAIXO:**

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua _____ Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada **COMODANTE**, neste ato representada pelo representada pelo Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO**, Carteira de Identidade n. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, **MIGUEL ELIAS HANNA**, RG n . 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME n. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; e _____, têm justo e contratado o presente **CONTRATO DE COMODATO**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento de contrato, de natureza essencialmente privada, sob a égide dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, trata-se especialmente de um Comodato Modal, que é um empréstimo gratuito e temporário de bem infungível, com a obrigação do **COMODATÁRIO** de cumprir determinados encargos sem, contudo, perder o caráter da gratuidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **COMODANTE**, proprietária do imóvel situado à Av. Cel. Joaquim Lúcio n 20, Setor Santos Dumont, nesta cidade, objeto da matrícula de n 2.618 do livro 02 (dois) do Cartório de Registros de Imóveis da 2a Zona da Comarca de Goiânia-GO, o dá em Comodato ao (à) Sr (a). _____, com encargos, a partir da data de sua assinatura,

podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Parágrafo único: O **COMODATÁRIO** se obriga a zelar e guardar o patrimônio ora recebido em Comodato, conservando-o e mantendo-o em condições e no mesmo estado em que o recebeu, utilizando-o especialmente para o fim previsto na Cláusula Terceira deste Contrato e Parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

O **COMODATÁRIO** terá o encargo, de diariamente, fazer o acionamento das bombas d'água para o abastecimento das caixas de água da Metrobus Transporte Coletivo S/A, ora **COMODANTE**.

Parágrafo primeiro: O acionamento das bombas d'água não poderá sofrer solução de continuidade, devendo ser ligadas, inclusive, aos finais de semana e feriados.

Parágrafo segundo: Os impostos relativos ao imóvel (IPTU), caso devido, bem como as taxas de água, telefone, internet (Metrobus não tem interesse em solicitar instalação de internet) etc; e todas as demais despesas relativas ao uso e conservação do imóvel correrão por conta do **COMODATÁRIO**, sendo que, com relação à energia elétrica, ficará integralmente na responsabilidade da **COMODANTE** enquanto não for feita a segregação das bombas d'água.

Parágrafo terceiro: O **COMODATÁRIO** não poderá sublocar o imóvel, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato.

Parágrafo quarto: Em razão da destinação exclusiva do imóvel, fica terminantemente vedada qualquer tipo de criação ou manejo animal, seja para consumo próprio ou para comercialização.

CLÁUSULA QUARTA - CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

É vedado ao **COMODATÁRIO** realizar outras construções ou benfeitorias com fins diversos daqueles previstos na cláusula terceira deste instrumento, sem prévia e expressa autorização da **COMODANTE**.

Parágrafo primeiro: O **COMODATÁRIO** permitirá o livre acesso ao imóvel de representantes da **COMODANTE** incumbidos da tarefa de fiscalização do cumprimento das disposições do presente instrumento.

Parágrafo segundo: Fica facultado ao **COMODANTE** vistoriar o bem ora entregue em comodato, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO

Por este instrumento a **COMODANTE** cede ao **COMODATÁRIO** o imóvel acima descrito, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fim específico de ser utilizado como moradia, motivo pelo qual deverá garantir todas as condições para manutenção do asseio e habitabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato implicará na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes, por processo administrativo ou judicial.

Parágrafo único: O presente Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, devendo no entanto, proceder a respectiva notificação no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo segundo: Findo o prazo estipulado na cláusula quinta deste instrumento, o **COMODATÁRIO** restituirá o imóvel à **COMODANTE**, com todas as construções, benfeitorias,

equipamentos e instalações existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

O **COMODATÁRIO** obriga-se a desocupar o imóvel e restituí-lo à **COMODANTE**, nas condições previstas neste Contrato, no prazo estipulado, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação;

Parágrafo primeiro: Findo o **COMODATO**, deverá o **COMODATÁRIO** restituir o imóvel em condições de uso e conservação.

Parágrafo segundo: Terminado o **COMODATO** poderá a **COMODANTE** promover a remoção de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel.

Parágrafo terceiro: Os bens mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula, poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a **COMODANTE** responsável por qualquer dano que aos mesmos seja causado antes, durante ou depois da remoção, nem pela sua guarda.

Parágrafo quarto: As benfeitorias que por ventura forem feitas no imóvel da Comodante, após a devida autorização, e não forem possíveis de desmembrar do mesmo, serão incorporadas ao bem, sem direito à indenização por parte do Comodatário;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou questões que porventura possam decorrer deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia-GO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- I. O presente instrumento é regido pelo Código Civil;
- II. O presente Contrato é personalíssimo, intransmissível a herdeiros, sucessores, cessionários.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias, perante duas testemunhas.

Goiânia-GO, de de 2022.

Pela Comodante:

FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente

MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Pelo Comodatário:



CPF nº

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____
Nome : _____ Nome: _____

ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativas de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízos da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação de sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas jurídicas necessárias, incluindo da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 2022.

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

PARTE ADVERSA